



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o uso do Veículo da Câmara de Ourolândia-BA para esta Legislatura e da outras providências.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o uso do Veículo da Câmara de Ourolândia-BA para esta Legislatura e da outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA-BA,

no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal decreta, e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e aperfeiçoamento dos processos relativos à utilização e gestão da frota oficial de veículos do Poder Legislativo municipal,

Art. 1º - Poderão todos os vereadores deste Legislativo fazer uso do veículo à disposição desta Casa de Leis apenas, no cumprimento do mandato eletivo, para assuntos de interesses das atividades legislativas.

§ 1º - *Deverá ser apresentada solicitação de uso do veículo, com no mínimo 48 horas de antecedência, visando organizar a escala de utilização e disponibilidade do mesmo;*

§ 2º - *Esta disponibilidade do veículo, além de depender do prévio agendamento, seguirá o critério de ordem, que será fiscalizado e gerido pela Mesa Diretora desta Edilidade;*

§ 3º - *O condutor do veículo deverá dirigir de acordo com as normas e regras previstas na Legislação Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilização administrativa e penal.*

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia, em 20 DE MARÇO DE 2025.